Copia. Dario. Tabellião. Rua do Rosario 56. Rio de Janeiro. Lº 446. Fls 11 v. Nota 219 A. Escriptura de venda do predio da rua das Laranjeiras Nº 66 e dominio util sobre o respectivo terreno, que á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil fazem Domingos José Gomes Brandão Junior, sua mulher e outros na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimto de N. S. Jesus Christo de 1902, aos 11 dias do mez de Outubro, nesta cidº do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu, Tabm fui vindo, comparecerão, justos e contractados, como outorgantes vendedores Domingos José Gomes Brandão Junior e sua mrª D. Eugenia de Valladão Gomes Brandão, esta representada por seu dito marido pelos podres da procuração lavrada a fls 217 do livro Nº 183 deste Cartorio, Dª Francisco Jé Gomes Brandão, viuva, João Antonio Gomes Brandão, solteiro, sui juris, D. Senhorinha Thereza Gomes Brandão de Oliveira, viuva, e Virgilio de Civª Gomes Brandão e sua mrª D. Custodia Guimarães Gomes Brandão, esta tambem representada por seo referido marido conforme a procuração lavrada a fls 59 do livro Nº 193 tambem deste cartorio, proprietarios, domiciliados nesta cidº e como outorgada compradora a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo bacharel Carlos Augtº Naylor, Director do Contencioso do Thezouro Federal, os presentes reconhecidos pelos proprios de mim Tabm e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E pertes as mesmas testemunhas pelos outes vendedores foi dito o seguinte: Que são legitimos senhores e possuidores do predio Nº 66, antigos 52 e 12 e antes 10 A, da rua das Laranjeiras, fre-

freguezia da Gloria, desta cidade, e do dominio util do respe-
ctivo terreno, medindo este de frente 34m,20, de comprimen-
to de frente a fundos 175m,35 e de largura nos fundos 33m,0,
alargando ahi pelo lado esquerdo do terreno no espaço de
21m,50, seguindo pelo morro acima e com a mesma lar-
gura até as vertentes, todo o terreno é murado de pedra
e cal e fechado na frente por um gradil de ferro assente
em cantaria lavrada, com um portão grande e 2 pe-
quenos ao lado deste; no centro do terreno está caza for-
mada de dous corpos, ambos de sobrado e portas e janellas
de cantaria, sendo as janellas da frente de sacadas com
grade de ferro; do lado esquerdo da chacara, na frente
existe um chalet e em seguida uma caza, existindo
ainda outras benfeitorias; a caza principal e mais
edificações são construidas de pedra e cal, paredes de tijol-
lo e madeiras de lei e pinho e divisões de estuque;
que elles outorgtes houveram o referido predio e dominio util
sobre o respectivo terreno em pagamento de suas legiti-
mas paternas, conforme a partilha dos bens de seu fi-
nado pae e sogro o Comdor Domingos José Gomes Brau-
dão, homologado por accordão, passado em julgado, de
11 de Janeiro de 1900, do Conselho do Tribunal Civil e Cri-
minal, mandado cumprir por despo do Drº Juiz da 6ª
Prestª de 12 dos mmos mez e anno; que o referido ter-
reno limita pelos varios lados com quem de direito;
que o terreno em que o referido predio Nº 66 está edifi-
cado é foreiro á Prefeitura Municipal do Districto Federal,
que concedeu a necessaria licença, depois de pagos o
laudemio e foros, conforme o alvará que adiante vae
transcripto; que os referidos predio e terreno se acham
livres de qualquer outro onus judicial ou extra ju-
dicial, hypotheca legal ou convencional e apenas o ter-
reno sujeito ao foro que paga a supra referida Pre-

Prefeitura; que pelo presente instrumento elles, outorgantes, vendem á Outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, o dito predio e dominio util sobre o respectivo terreno, com suas benfeitorias e accessorios, pelo preço e quantia de cento e oitenta contos de reis, que recebem em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Federal, após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma feita passarem naquella Repartição; que assim transferem todo o dominio, posse, servidões activas e passivas, direitos e acções que possuem sobre os referidos predio e terreno á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica immittida na posse em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda bôa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Snr.º Director do Contencioso do Thesouro Federal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, para esta, autorizado por desp.º do Exm.º Snr. Ministro dos Negs. da Fazenda de 16 de Setembro ultimo, exarado no Aviso N.º 1815, de 29 de Julho do corrente anno, do Ministº da Justiça e Negocios Interiores, acceitava as condições do presente contracto. Não paga impostos de transmissão de propriedade e apenas sello proporcional, na forma das disposições em vigor, por ser venda feita á Fazenda Federal. Forão-me apresentados os conhecimentos e alvará seguintes: N.º 26719.- 8º Districto - fls 91. Recebedoria da Capal Federal. Impº do consumo d'agua. II. Serie. Exercº de 1902. Contribuição dez mil e oitocentos. Multa de dez por cento (reis) mais cinco

por cento (cada). Certifico que o Snr. Senhorinha Thereza G. Brandão de Oliv.ª deve a quantia de 10$800 imposto de consumo de um quinto penna d'agua concedida p.ª uso do predio N.º sessenta e seis da rua das Laranjeiras. Cap.al Federal, 1º de Agosto de 1902. Pelo Sub director, O lançador, João Ramos. Recebi em 9 de Agosto de 1902. Dantas Junior. No alto estava collada 1 estamp.ª de 300 rs. inutilisada pelo segt.e. R.º de Jan.º 9 de Agosto de 1902. Domingos José Gomes Brandão Jor.s N.º 26.718 - 8.º districto fls 91. Recebd.ª da Cap.al Federal. Imp.º do consumo d'agua. N. Serie. Ex.º de 1902. Contribuição 10$800. Multa de 10% (cada) Mais 5% (cada). Certifico que o Snr. Virgilio de Oliv.ª Gomes Brandão deve a q.tia de 10$800 imposto do consumo de 1/5 penna d'agua concedida p.ª uso do predio N.º 66 da rua das Laranjeiras. Cap.al Federal 1 de Agosto de 1902. Pelo Sub director o Lançador, João Ramos. Recebi em 9 de Agosto de 1902. Dantas Jor.s (Está collado 1 estamp.ª de 300 rs. inutilizada pelo segt.e. R.º de Jan.º 9 de Agosto de 1902 - Domingos J.é Gomes Brandão Jor.s - N.º 27.717 - 8.º districto. fls 91. Recebd.ª da Cap.al Federal. Imposto do consumo d'agua. Ex.º de 1902. N. Serie. Contribuição 10$800. Multa de 10% (cada) Mais 5% (cada). Certifico que o Snr. Dr. Francisco José Gomes Brandão deve a q.tia de 10$800 imposto do consumo de 1/5 penna d'agua concedida p.ª uso do predio N.º 66 da rua das Laranjeiras. Cap.al Federal um de Agosto de 1902. Pelo Sub director, O lançador João Ramos. Recebi em nove de Agosto de 1902. Dantas Jor.s (Estava collada no alto 1 estampilha de 300 rs. inutilisada pelo segt.e. Rio de Janeiro 9 de Agosto de 1902. Domingos José Gomes Brandão Jor.s N.º 26.703. 8.º districto fls 91. Recebedoria da Cap.al Federal. Imp.º do consumo d'agua. N. Serie. Exerc.º de 1902. Con-

227

Contribuição 10$800. Multa de 10% (nada) mais 5% (nada). Certifico que o Snr. Domingos Jé Gomes Braudão Jor. deve a quantia de 10$800, imposto do consumo de penna um quinto d'agua concedida para uso do predio N.º 66 da rua das Laranjeiras. Capal Federal, 9 de Agosto de 1902. Pelo Subdirector. O lançador. João Ramos. Recebi em 9 de Agosto de 1902. Dantas Jor. (Estava no alto 1 estampilha de 300 rs inutilisada pela seguinte. Rio de Janr., 9 de Agosto de 1902. Domingos Jé Gomes Braudão Junior). N.º 26.704 - 8 districto - fls 91. Recebedoria da Cal Federal. Imp.º do consumo d'agua. N. Serie. Exercº de 1902. Contribuição 10$800. Multa de 10% (nada). Mais 5% (nada). Certifico que o Snr. João Antonio Gomes Braudão deve a quantia de 10$800 impº do consumo de penna 1/5 d'agua concedida pº uso do predio N.º 66 da rua das Laranjeiras. Capal Federal, 9 de Agosto de 1902. Pelo subdirector, O lançador, João Ramos. Recebi em 9 de Agosto de 1902. Dantas Jor. (Estava no alto uma estampilha de 300 rs inutilisada pelo seguinte: Rio de Janeiro, 9 de Agosto de 1902. Domingos Jé Gomes Braudão Junior). Certifico que o predio a rua de Laranjeiras N.º 66, está averbado no exercicio de 1899, de, digo 1899, e 1º semestre de 1900, em nome de Domingos José Gomes Braudão e quite do imposto predial no 2º semestre d'este anno, e nos exercs de 1901 e 1º semestre de 1902 em nome de Domingos Jé Gomes Braudão Jor, Dr Francisco José Gomes Braudão, Virgilio de Olo Gomes Braudão, Senhorinha Thereza Gomes Braudão de Oliveira e João Antonio Gomes Braudão, cada um uma 5ª parte - e não tem tido valor locativo nestes exercicios e com a nota de vago. Sub. directoria de rendas, 1ª Secção 16 de Agosto de 1902, assigna o 1º escripturario Franco Coelho da Fonseca Jor. Em 16 de Agosto de 1902. O Chefe

da 1ª Secção Alberto Augto. Fernandes. (Estavão colladas e devidamente inutilisadas 3 estampilhas no valor total de 2$100 rs). Paga 2$000 de expediente. Busca 6$000-8$000 rs- Directª Geral das Rendas Municipaes. Pagou 8$000 de expediente pelo conhecimento Nº 1.301 em 16 de Agosto de 1902- O escripturario, S. Sarmento. Nº 1265. Directoria do Patrimonio. Alvará- O Prefeito do Distº Federal faz saber aos que o presente alvará virem que Domingos José Gomes Brandão Jr e outros requereu licença pª pagar laudemio sobre a qtia de Rs 180:000$000, preço por qto venderão ao Governo da União, o predio Nº 66 da rua das Larangeiras pertencente aos referidos vendedores, foreiro a esta Municipalidade. E havendo pago o laudemio e mais despezas, como consta dos conhecimentos abº declarados, é concedida a preste licença ficando obrigado a requerer titulo de aforamento no praso de 30 dias a contar desta data. Nº 594. Laudemio Rs 4:500$000.- Nº 2453- alvará Rs 33$000. Nº 472. Carta e medição vendedores Rs 18$000- Rs 4:551$000. E para constar mandou passar o presente alvará. Directª do Patrimonio do Distº Federal em 6 de Setembro de 1902. O official Joaqm Jé de Barros Jr= Pelo chefe de Secção Raul Lopes Cordeiro, 1º offal- O Director, Dr João Perª Lopes. Estavão colladas e devidamente inutilisadas 2 estampilhas no valor total de Rs 2$200) Nº 25.- Rs 22$000. Pagou Rs 22$000 de sello. Recebedoria da Capal Federal, 9 de Outubro de 1902. O Fiel do Thezº Casta Perª O Escrivão Pinto da Sª Pagou-se Rs 198$000 de sello pelas estampilhas abº colladas do que dou fé. E de como assim o disserão me pedirão fizesse nestas notas a preste escriptura pª a qual me foi apresentada a respectiva minuta, fiz transcrevel-a pelo meu ajudante Jº Mel Borges Afilhado. Resalvo as

as entrelinhas que dizem: "Junior", "Recebedoria da Cap.l Federal," "José". Estava no alto 1 estampilha de 300 rs inutilisada pelo seguinte: R.o de Jan.o 9 de Agosto de 1902. Domingos José Gomes Brandão Jor. = em 16 de Agosto de 1902, e depois de ser lida aos contractantes e as testemnas acceitaram e assignão com as testemnas Carlos de Almeida Tinoco e Augto de Azevedo perante mim Tabm que subscrevo e assigno. Dario Teixa da Cunha - Rio de Janeiro 11 de Outubro de 1902. Domingos José Gomes Brandão Jor Franco José Gomes Brandão - João Antonio Gomes Brandão - Senhorinha T. G. Brandão de Oliveira - Virgilio de Oliveira Gomes Brandão = Carlos Augusto Naylor - Carlos de Almeida Tinoco = Augto Gervasio de Azevedo - (Estão collados e devidamente inutilisadas 7 estampos no valor total de Rs 198$000). Trasladada hoje. E eu, Tabellião subscrevo e assigno em publico e raso. Em test.o de ver.d (Estava o signal publico) Dario Teixeira da Cunha. (Estavão collados e devidamente inutilisadas quatro estampilhas no valor total de 2$400. - Confere com o original. Commissão do Cadastro da Directoria do Patrimonio Nacional, em 13 de Setembro de 1924. - Alvaro Guterres, addido ao Archivo Nacional. - José Leite Soares Junior 3.o escrip.o do R.o Registrada no livro 32 a pagina 231 sob nr. 8273